

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 5/99/M

法令 第5/99/M號

de 8 de Fevereiro

二月八日

A experiência colhida com a aplicação do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, que regula a atribuição de alojamento em moradias do Território, recomenda que se introduzam nele alguns ajustamentos de modo a tornar mais célere o processo administrativo relativo ao concurso público para atribuição de moradias a trabalhadores da Administração Pública de Macau.

六月十七日第31/96/M號法令對屬於本地區之房屋之住宿分配作出了規範，鑑於適用該法令所取得之經驗，宜對該法令作出若干調整，以便加快分配房屋予澳門公共行政當局工作人員之公開競投之行政程序。

Nestes termos;

基於此；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

Artigo único

獨一條

(修改六月十七日第31/96/M號法令)

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho)

Os artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

六月十七日第31/96/M號法令第十二條及第十六條修改如下：

Artigo 12.º

第十二條

(Lista provisória)

(臨時名單)

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora no prazo de 30 dias, prorrogáveis por despacho do director da DSF, a lista de candidatos admitidos e excluídos, com indicação sucinta dos motivos de exclusão.

一、競投申請書遞交期間告滿後，審核委員會須於三十日內制定獲錄取及被剔除之競投人名單，並簡要指明剔除競投人之理由，而上述期間可由財政司司長以批示延長。

2.

二、

a)

a)

b)

b)

c)

c)

d)

d)

3.

三、

Artigo 16.º

第十六條

(Lista classificativa)

(評核名單)

1. No prazo de 45 dias a contar da publicação da lista definitiva, a DSF procede à classificação e ordenação dos candidatos, submete a respectiva lista a homologação do Governador e promove a sua publicitação, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 12.º

一、自公開確定名單起四十五日內，財政司須對競投人進行評核及排列名次，並將有關名單呈交總督認可，以及根據第十二條第二款a項、b項及c項之規定將名單公開。

2.

二、

3.

三、

Aprovado em 4 de Fevereiro de 1999.

一九九九年二月四日核准

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立